



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO IX | NÚMERO 420

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 5108, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.455,40, para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, art. 101, I, d, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 3.525, de 12 de janeiro de 2017, no art. 4º, II da Lei n. 3.526, de 12 de janeiro de 2017, e no art. 42, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o Ofício n. 123, de 10 de agosto de 2017, que expõe a necessidade de suplementar a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Mossoró para o exercício corrente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.455,40 (seiscientos mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

### DECRETO Nº 5109, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da 68ª edição da "Prova Ciclística Gov. Dix-sept Rosado" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município, Considerando a história de quase setenta anos de existência da Prova Ciclística Gov. Dix-sept Rosado, nacionalmente reconhecida por sua organização e pujança;

Considerando a importância em fortalecer e estimular a prática do ciclismo em Mossoró e todo o Estado do Rio Grande do Norte, ao longo de dezenas de anos, e ainda;

Considerando que a Prova Ciclística Gov. Dix-sept Rosado, tem sido responsável pelo maior número de títulos conquistados anualmente pelos ciclistas mossoroenses,

#### DECRETA:

Art. 1º - A 68ª edição da Prova Ciclística Governador Dix-sept Rosado, será realizada nos dias 23 e 24 de setembro de 2017, dentro da Programação Comemorativa da Festa da Liberdade - festejos abolicionistas do município de Mossoró.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer, por meio da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, em consonância com a Federação Norte-riograndense de Ciclismo, filiada a CBC - Confederação Brasileira de Ciclismo, elaborou, especialmente para essa prova, regulamento que consta todas as normas pertinentes ao evento.

Art. 3º - A Coordenação e execução da Prova Ciclística Governador Dix-sept Rosado, estarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, por meio da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, com a Direção da Federação Norte-riograndense de Ciclismo e Supervisão da Confederação Brasileira de Ciclismo

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

## TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de vícios de legalidade, apontados por parecer técnico, contidos no projeto básico.

Referente: CONCORRÊNCIA - 15/2016 - SESEM. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, subsidiada por parecer jurídico e técnico, ambos em anexo aos autos do processo, e em conformidade com o Art. 49 da Lei nº 8.666/93, CONSIDERANDO a necessidade de sanar as falhas, descritas no parecer técnico, do projeto básico referente a CONCORRÊNCIA - 15/2016 - SESEM, que tem como objeto a "outorga de concessão para implantação, operação, manutenção e administração do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado Zona Azul, nas vias e logradouros públicos do Município de Mossoró, sendo a presente licitação para exploração de 3.900 (três mil e novecentas) vagas", e com vistas a refazer as informações necessárias a um serviço satisfatório numa próxima licitação;

#### RESOLVE

ANULAR a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 15/2016 SESEM e consequentemente o processo de despesa nº 1705/2016.

Publique-se.

Mossoró, 10 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PREFEITA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 1.114, DE 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2008 à 05-2013, ao (a) servidor(a) Lara Maria Soares Dantas, matrícula nº. 12.930-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde - Centro Clínico Evangélico, com prazo de vigência de 04/09/2017 à 03/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 1.115, DE 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08-2007 à 08-2012 e 08-2012 à 08-2017, ao (a) servidor(a) Nubia Maria da Conceição, matrícula nº. 5890-6, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 01/09/2017 à 30/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 1.116, DE 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 09-1991 à 09-1996, ao (a) servidor(a) John de Freitas Vale, matrícula nº. 5076-2, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde - U.B.S. Penitência Agrícola Mario Negocio, com prazo de vigência de 01/09/2017 à 30/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 1.117, DE 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2008 à 04-2013, ao (a) servidor(a) Claudinete de Sousa Pedro, matrícula nº. 12.543-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde - CEO II - Centro de Especialidades Odontológicas, com prazo de vigência de 01/09/2017 à 30/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 1084, DE 28 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2001 à 04-2006, ao (a) servidor(a) Carla Patricia Rodrigues Nunes, matrícula nº. 11.290-9, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde - CAIC - Centro de Atenção Integrada a Criança, com prazo de vigência de 10/08/2017 à 08/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.126, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 067/2017-PGM/PTTrab, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0803696-94.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do servidor, abaixo identificado, nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - ENQUADRAR o servidor ANTONIO VIEIRA RIBEIRO, matrícula nº 12161-4, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 09, do Grupo Ocupacional da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.139, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 055/2017-PGM/Trab/Ass, de 07 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0804718-27.2016.8.20.5106, que determina o enquadramento da servidora, abaixo identificada, nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - ENQUADRAR a servidora AILA CLÉZIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 11.460-0, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 08, do Grupo Ocupacional da Saúde, com o respectivo pagamento do "adicional por tempo de serviço".  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 08 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1138 DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;  
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Rosineide Almeida da Silva, matrícula nº 13.401-5, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância a Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 05/07/2017 à 31/12/2017, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 08 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.118, DE 03 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;  
CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

CONSIDERANDO a reintegração da servidora de acordo com decisão interlocutória, prolatada no processo nº 0809237-11.2017.8.20.5106, e analisando a data de nascimento (09/06/2017) de seu filho, descrita na Certidão de Nascimento, emitida pelo Cartório Quarto Ofício de Notas,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Maria Greysa da Silva, matrícula nº 14.186-0, ocupante do cargo em provimento de comissão DU - Diretor de Unidade, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando 125 (cento e vinte e cinco) dias, pelo período de vigência de 03/08/2017 à 06/12/2017, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1132 DE 07 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, abaixo identificada, e com fundamentação legal na Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno às suas atividades profissionais, a partir de 10 de agosto de 2017, da servidora Jeovania Medeiros da Costa, matrícula nº 5533-2, ocupante do cargo de Professor-Nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que se encontra de licença concedida por meio da Portaria nº 481/2017-SEMA, de 12 de maio de 2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1134, DE 07 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora Maria Iria da Conceição, matrícula nº 5121-6, no cargo de Professor - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - U.E.I. Menino Jesus de Praga, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 09/05/2017, conforme Benefício de Número 178.825.402-0, e declarar o cargo vago.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1133, DE 07 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora Eunice Pereira de Araujo, matrícula nº 5002-8, no cargo de Professor - Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Escola M. Felício de Moura, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 025/04/2017, conforme

Benefício de Número 178.825.433-0, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.127, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal);  
CONSIDERANDO a Carta de Concessão, expedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), recebida nesta secretaria, sob protocolo nº 6995 de 04 de agosto de 2017,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral o servidor Tércio Paulino da Silva, matrícula nº 4644-8, no cargo de Garf, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Serviço de Cemitério, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/11/2015, conforme Benefício de Número 173.461.204-2, e declarar o cargo vago.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 04 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1089, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o exposto no requerimento de progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), e nos termos estabelecidos nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 098, de 24 de janeiro de 2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - CONCEDER ao servidor RICARDO SOUZA DA COSTA, matrícula nº 5070180, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe "II" do mesmo nível.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1093, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o exposto no requerimento de progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), e nos termos estabelecidos nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 098, de 24 de janeiro de 2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO ITALLO LOPES DE LIMA, matrícula nº 5069661, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível I, PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe "II" do mesmo nível.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1094, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe

confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
**CONSIDERANDO** o exposto no requerimento de progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), e nos termos estabelecidos nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº. 098, de 24 de janeiro de 2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora SUDÁRIA GUERRA DA COSTA LIMA, matrícula n.º 5070279, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível III, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para a Classe "II" do mesmo nível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
 Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1095, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
**CONSIDERANDO** o exposto no requerimento de progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), e nos termos estabelecidos nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº. 098, de 24 de janeiro de 2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor GLEITON SOARES BEZERRA DA COSTA E SILVA, matrícula n.º 14.645-5, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível III, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para a Classe "II" do mesmo nível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
 Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1096, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
**CONSIDERANDO** o exposto no requerimento de progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), e nos termos estabelecidos nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº. 098, de 24 de janeiro de 2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor LAURO MOYSES BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 5069947, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível III, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para a Classe "II" do mesmo nível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
 Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1097, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
**CONSIDERANDO** o exposto no requerimento de progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), e nos termos estabelecidos nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº. 098, de 24 de janeiro

de 2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor ROBSON VICENTE TIBAO DAS CHAGAS, matrícula n.º 5070228, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível I, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para a Classe "II" do mesmo nível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
 Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1098, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
**CONSIDERANDO** o exposto no requerimento de progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), e nos termos estabelecidos nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº. 098, de 24 de janeiro de 2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor LUCIANO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 5070040, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível II, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para a Classe "II" do mesmo nível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
 Secretário de Administração e Finanças

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº. 105, de 04 de julho de 2014, e nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2013 - Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, homologado e publicado no dia 21 de fevereiro de 2014, no Jornal Oficial de Mossoró, edição nº 241, e **CONSIDERANDO**, ainda, a concessão de aposentadorias de professores da rede municipal de ensino, **CONVOCA** os candidatos abaixo identificados, aprovados no referido concurso, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sita à Rua Idalino de Oliveira, n.º 106, Centro, Mossoró-RN, no expediente aberto ao público de 07h:00min às 13h:00min, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para comprovarem habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais dos seguintes documentos: a) Declaração de Acumulação de Cargos; b) Declaração de Bens e Valores; c) Exame de Saúde Adicional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente; d) Uma fotografia 3x4; e) Número da conta corrente da Caixa Econômica Federal - Agência 0560; f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal. Devendo apresentarem, ainda, nos termos previstos no subitem 14.16.2 do Edital de Concurso, fotocópia dos seguintes documentos (juntamente com os originais): a) Cadastro de Pessoa Física - CPF; b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado; c) Cédula de Identidade; d) Certidão de Nascimento ou de Casamento; e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes; f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem); g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade; h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral; i) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego); j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.); k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. As demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.  
 Lotação: Secretaria Municipal da Educação e Desporto

| Cargo (207): Professor de Educação Física  | Inscrição | NOME                                 | Class. | Origem da vaga aposentadoria       | Mat.   | D. Aposent. |
|--|-----------|--------------------------------------|--------|------------------------------------|--------|-------------|
|  | 810069482 | Vinicius de Oliveira Vidal           | 24ª    | Maria das Graças Silva Martins     | 1275-4 | 28/07/2017  |
| Cargo (209): Professor de Geografia  | Inscrição | NOME                                 | Class. | Origem da vaga aposentadoria       | Mat.   | D. Aposent. |
|  | 810010402 | João Paulo Silva dos Santos          | 13ª    | Maria da Conceição de Sousa Santos | 4853-5 | 30/06/2017  |
|  | 810001080 | Erick Fernandes da Costa             | 14ª    | Margareth Rejane da Silva Pereira  | 1385-2 | 30/06/2017  |
|  | 810089815 | Layana de Castro Xavier              | 15ª    | Maria Margareth L. de Medeiros     | 1962-7 | 28/07/2017  |
|  | 810095424 | Lucas Cordeiro de Oliveira           | 16ª    | Sandra Carla Queiroz Bezerra       | 4846-9 | 28/07/2017  |
| Cargo (211): Professor de Língua Estrangeira (Inglês)                                | Inscrição | NOME                                 | Class. | Origem da vaga aposentadoria       | Mat.   | D. Aposent. |
|  | 810056615 | Aldineide de Oliveira Fernandes      | 10ª    | Selma Andrade de P. Bedaque        | 8179-5 | 28/07/2017  |
| Cargo (213): Professor de Matemática   | Inscrição | NOME                                 | Class. | Origem da vaga aposentadoria       | Mat.   | D. Aposent. |
|  | 810007452 | José Marcelo Pereira                 | 15ª    | Sérgio Fernandes Coelho            | 3527-6 | 28/07/2017  |
| Cargo (215): Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Anos | Inscrição | NOME                                 | Class. | Origem da vaga aposentadoria       | Mat.   | D. Aposent. |
|  | 810097745 | Maria Fabiana Martins da Costa       | 271ª   | Mariúcia Maria da Silva Guerra     | 4427-8 | 29/05/2017  |
|  | 810059509 | Erika kaline Mendes costa            | 272ª   | Tabajara Caldas L. Nogueira        | 3305-7 | 28/04/2017  |
|  | 810033291 | Terezinha Maria Neta                 | 273ª   | Vera Lúcia Rocha de O. Silva       | 3082-2 | 28/04/2017  |
|  | 810078937 | Edineide Pereira da Silva Almeida    | 274ª   | Eliane Fábria de Lima              | 4877-1 | 05/05/2017  |
|  | 810004453 | Lígia Monteiro Alves                 | 275ª   | Maria Luciana Lopes de Moura       | 5123-2 | 12/05/2017  |
|  | 810011751 | Laodiceia Cristina Frutuoso da Silva | 276ª   | Alvani Felix Duarte                | 3807-7 | 28/07/2017  |

Mossoró/RN, 09 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
 Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.101, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
**CONSIDERANDO** que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora MARIA JOSÉ LÚCIO DE SOUSA, matrícula nº 9018-2, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar

a execução do Contrato de Prestação de Serviços, identificado abaixo:

- Contrato de Prestação de Serviços.
- Empresa: G3 NETO SERVIÇOS E EIRELI - ME.
- CNPJ: 11.305.235/0001-08.
- Vigência: 01/11/2016 a 01/11/2017.
- Pregão Presencial: 105/2014 - SEMAD.
- Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos OK, incluso mão de obra de motorista, destinados às atividades desenvolvidas nas ações da administração direta e indireta do Município de Mossoró-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.102, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E :

- Art. 1º - DESIGNAR o servidor ELTON BEZERRA D MEDEIROS, matrícula nº 13492-9, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, identificado abaixo:
- Contrato de Prestação de Serviços.
- Empresa: EURORENT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP.
- CNPJ: 04.375.310/0001-41.
- Vigência: 01/11/2016 a 01/11/2017.
- Pregão Presencial: 105/2014 - SEMAD.
- Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos OK, incluso mão de obra de motorista, destinados às atividades desenvolvidas nas ações da administração direta e indireta do Município de Mossoró-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.103, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E :

- Art. 1º - DESIGNAR a servidora CARLA CATARINA SAMPAIO FILGUEIRA, matrícula nº 5782-5, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, identificado abaixo:
- Contrato de Prestação de Serviços.
- Empresa: GARDEN LOCADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI.
- CNPJ: 12.805.448/0001-61.
- Vigência: 17/08/2016 a 17/08/2017.
- Pregão Presencial: 77/2016 - SMS.
- Objeto: Prestação de Serviços de Mão de Obra qualificada (Motorista Socorrista e Telefonista auxiliar de Regulamentação Médica - TARM), de acordo com a Portaria nº 2048/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.104, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E :

- Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA AUGUSTA MARQUES, matrícula nº 4898-0, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, identificado abaixo:
- Contrato de Prestação de Serviços.
- Empresa: ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
- CNPJ: 00.544.298/0001-09.
- Vigência: 02/01/2017 a 02/01/2018.
- Pregão Presencial: 090/2014-SMED.
- Objeto: Prestação de Serviços de Mão de Obra qualificada (Motorista de veículo de pequeno, médio e grande porte e Motorista Socorrista, Supervisores, Recepcionista, Digitadores, Auxiliares de Serviços Gerais e Auxiliares de Cozinha/Merendeira, Porteiro, Eletricista, Telefonista e Copeiro), para a prestação de serviços de conservação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.105, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E :

- Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DELFINO DA COSTA, matrícula nº 8272-4, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, identificado abaixo- Contrato de Prestação de Serviços.
- Empresa: PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME.
- CNPJ: 08.714.341/0001-30.
- Vigência: 02/10/2016 a 02/10/2017.
- Pregão Presencial: 090/2014 - SEMAD.
- Objeto: Prestação de Serviços de Mão de Obra qualificada (Motorista de veículo de pequeno, médio e grande porte e Motorista Socorrista, Supervisores, Recepcionista, Digitadores, Auxiliares de Serviços Gerais e Auxiliares de Cozinha/Merendeira, Porteiro, Eletricista, Telefonista e Copeiro).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.106, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E :

- Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA ARLENE DE SOUSA, matrícula nº 13555-0, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, identificado abaixo:
- Contrato de Prestação de Serviços.
- Empresa: J. T. DE M. BARBOSA SERVIÇOS EIRELI - ME.
- CNPJ: 13.265.912/0001-37.
- Vigência: 02/01/2017 a 02/01/2018.
- Pregão Presencial: 090/2014.
- Objeto: Prestação de Serviços de Mão de Obra qualificada (Motorista de veículo de pequeno, médio e grande porte e Motorista Socorrista, Supervisores, Recepcionista, Digitadores, Auxiliares de Serviços Gerais e Auxiliares de Cozinha/Merendeira, Porteiro, Eletricista, Telefonista e Copeiro), para a prestação de serviços de conservação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.112, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E :

- Art. 1º - DESIGNAR o servidor ELTON BEZERRA D MEDEIROS, matrícula nº 13492-9, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, identificado abaixo:
- Contrato de Prestação de Serviços.
- Empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME.
- CNPJ: 07.656.489/0001-01.
- Vigência: 01/11/2016 a 01/11/2017.
- Pregão Presencial: 105/2014 - SEMAD.
- Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos OK, incluso mão de obra de motorista, destinados às atividades desenvolvidas nas ações da administração direta e indireta do Município de Mossoró-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.113, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E :

- Art. 1º - DESIGNAR a servidora EDNA MARIA DA FONSECA CARLOS, matrícula nº 3371-9, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, identificado abaixo:
- Contrato de Prestação de Serviços.
- Empresa: PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME.
- CNPJ: 08.714.341/0001-30.
- Vigência: 15/04/2017 a 15/08/2017 (4 meses).
- Pregão Presencial: 136/2015 - SEMURB.
- Objeto: Prestação de Serviços de Mão de Obra qualificada (Jardineiros - as) para conservação e manutenção das praças, áreas de lazer, largos e canteiros centrais em vias públicas, com fornecimento de mão de obra de jardineiros (as) incluindo todos os equipamentos pertinentes e insumos da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**EXTRATO  
ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E VALOR. Referente a  
Dispensa Nº 15/2016 - SEMECE.**

Objeto Contratação de locação do imóvel situado na Rua Humberto Luiz Nogueira, nº 13, Vingt Rosado, Mossoró-RN, onde funciona a UEI ALICE DIAS DA SILVA  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Vigência: 12/05/2017 à 12/05/2018.  
Valor mensal: R\$. 737,70 (setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)  
Valor global R\$. 8.852,40 (oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)  
Data da assinatura: 25 de abril de 2017.  
Locador: ANA MARIA NOGUEIRA  
Locatário PELO MUNICÍPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO (Prefeita).

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017- SEMEEL**

A comissão Permanente de licitação - CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em 03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o

conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 - SEMEEL**

Cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de conclusão do remanescente da obra da construção da quadra escolar coberta na escola municipal Evilásio Leão De Moura, localizada na BR 304, Km 25, Comunidade rural Hipólito, no Município de Mossoró/RN.  
Data/Local: 31/08/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.  
Horário: 08h00min.  
O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min  
Mossoró-RN. 11 de agosto de 2017

**EXTRATO**

**ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR. Referente a Dispensa Nº 31/2016 – SEDSJ.**

Objeto do aditivo: Promover a prorrogação do prazo e supressão do valor do contrato firmado em 25 de julho de 2016.  
Prazo: 12 (doze) meses  
Vigência: 25/07/2017 à 25/07/2018.  
Valor mensal antes: 1.083,60 (um mil e oitenta e três reais e sessenta centavos),  
Valor mensal corrigido: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).  
Valor da supressão: R\$. 133,60 (cento e trinta e três reais e sessenta centavos)  
Valor global R\$. 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).  
Data da assinatura 21 de julho de 2017.  
Locador: VERA NUBIA FERREIRA DE SOUZA  
Locatário PELO MUNICIPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO (Prefeita)  
Republicado por erro material: Onde se lê: Vigência: 25/07/2017 à 25/08/2018 – Leia – se: Vigência: 25/07/2017 à 25/07/2018 – Onde se lê: Valor mensal antes: 1.083,60 – Leia – se: Valor mensal antes: 1.083,60 (um mil e oitenta e três reais e sessenta centavos). Onde se lê: Valor da supressão: R\$. 133,60 (cento e trinta e seis reais e sessenta centavos) – Leia – se: R\$. 133,60 (cento e trinta e três reais e sessenta centavos).  
Publicado no JOM do dia 04.08.2017, pag. 07- Ano IX, Nº 419.

**Extrato do Termo Declaratório de Inexigibilidade do Processo Nº 281/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 102/2017- SEARH.**

Objeto: contratação de GONDIM & GARCIA LTDA - EPP, CNPJ: 02.083.381/0001-45, representando o cantor "José Orlando - O pistoleiro do Amor, que irar ser se apresentar no dia 12 de agosto do ano em curso, na Programação da "FESTA DO BODE" – 2017  
Valor disponibilizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
Fundamentação: Art. 25, III caput da Lei Federal 8.666/93.  
Mossoró-RN. 10 de agosto de 2017.  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Extrato do Termo Declaratório de Inexigibilidade do Processo Nº 280/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 103/2017- SEARH.**

Objeto: Contratação da empresa JONAS QUEIROS DA SILVA-ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00, representando os violeiros Antônio de Freitas, José Monteiro Souza, Raimundo Lira dos Santos, José Emílio de Moraes, Francisco Edisio Lorena, Raimundo Nonato Sobrinho, Jucilene Pereira de Carvalho e Raimundo Borges de Almeida, que se apresentarão no dia 10 de agosto 2017 na 19ª Edição da Festa do Bode  
Valor disponibilizado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
Fundamentação: Art. 25, III caput da Lei Federal 8.666/93.  
Mossoró-RN. 10 de agosto de 2017.  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Aditivo nº 03 de Prazo - CONCORRÊNCIA Nº 13/2015 -SEMECE ao contrato nº 117/2015, firmado em 14/09/2015.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil e atividades afins para construção da quadra escolar coberta da Escola Municipal Paulo Cavalcante de Moura.  
Prazo: 09 (nove) meses  
Vigência: 14/05/2017 à 14/02/2018.  
Data da assinatura: 10 de maio de 2017.  
Contratada: R R Construções e Serviços LTDA – CNPJ: 04.300.654/0001-91

Assina pela contratante: Sergio Ricardo Nogueira (Sócio)  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
\*REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL- Onde-lê: Vigência: 14/05/2017 à 14/02/2017 – Leia-se: Vigência: 14/05/2017 à 14/02/2018 – Publicado no JOM dia 19.07.2017, pag. 2 3 Ano IX- Nº 416-B.

**Extrato Contratual- Referente a DISPENSA 06/2017-SEMEEL Processo Nº. 783/2017 – SEMEEL- Contrato Nº 46/2017, Firmado em 02 de junho de 2017.**

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Frei Miguelinho, Nº 1100 – BAIRRO Nova Betânia, Mossoró-RN, para funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADALGISA FERNANDES MOREIRA.  
Fundamentação: Art. 24, inciso X da lei. 8.666/93.  
Vigência: 12 (doze) meses  
Valor total anual: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)  
Da assinatura: Mossoró-RN, 07 de junho de 2017.  
Locador(a): Evy Maria Régis Nogueira- CPF: 231.084.604-04  
Assina pelo Locatário: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita  
\*REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL- Onde-lê: DISPENSA 07/2017-SEMEEL – Leia-se: DISPENSA 06/2017-SEMEEL – Publicado no JOM dia 28.07.2017, pag. 33 Ano IX- Nº 418-B.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**REGULAMENTO 68ª PROVA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO DE CICLISMO**

Ranking Nacional – Classe 3  
Capítulo I  
DO OBJETIVO  
Art. 1º - Dar continuidade e fortalecer o ciclismo em Mossoró e todo o Estado do Rio Grande do Norte, a Prefeitura Municipal de Mossoró realizará nos dias 23 e 24 de setembro de 2017, com a direção da FNC - Federação Norteriograndense de Ciclismo e supervisão da CBC - Confederação Brasileira de Ciclismo, a 68ª PROVA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO DE CICLISMO, que será realizada em circuito de rua compreendendo toda a Avenida Rio Branco, com saída e chegada em frente ao Memorial da Resistência localizada na avenida Rio Branco.  
Capítulo II  
DA PROVA  
Título I  
CATEGORIAS  
Art. 2º - A 68ª Prova Ciclística Gov. Dix - Sept Rosado terá as seguintes categorias, a saber:

| CATEGORIAS          | IDADE                            | TEMPO DE PROVA |
|---------------------|----------------------------------|----------------|
| Elite               | 19 a 29 anos ou critério técnico | 70 Minutos     |
| Elite Local         | 19 a 29 anos ou critério técnico | 70 Minutos     |
| Máster A            | 30 a 39 anos                     | 50 Minutos     |
| Máster A Local      | 30 a 39 anos                     | 50 Minutos     |
| Máster B            | 40 a 49 anos                     | 50 Minutos     |
| Máster B Local      | 40 a 49 anos                     | 50 Minutos     |
| Máster C            | 50 a 59 anos                     | 40 Minutos     |
| Máster C Local      | 50 a 59 anos                     | 40 Minutos     |
| Veterano            | 60 anos ou mais                  | 40 Minutos     |
| Elite Feminino      | ABERTO                           | 45 Minutos     |
| Júnior              | Até 18 anos                      | 45 Minutos     |
| Mountain Bike Local | ABERTO                           | 35 Minutos     |

§1º - Nas categorias locais apenas atletas de Mossoró poderão participar.  
§2º - Qualquer dúvida a respeito da naturalidade do atleta será julgada por uma comissão nomeada pelo órgão promotor da prova.  
§3º - A comissão será divulgada até o dia 11 (segunda-feira) de Setembro de 2017.  
§4º - Os casos que estarão sujeitos a comissão serão julgados no congresso técnico.

Título II  
DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL  
Art. 3º - A 68ª Prova Ciclística Gov. Dix - Sept Rosado terá a seguinte programação, a saber:  
Sábado dia 23 de setembro de 2017. Início: 14:30  
Término: 17:30  
ORDEM DE LARGADA:  
1ª CATEGORIA: Mountain Bike Local.  
2ª CATEGORIA: Master C local, máster C Nacional e Veteranos.  
3ª CATEGORIA: Máster B local e máster B Nacional.  
4ª CATEGORIA: Máster A local e máster A Nacional.  
PREMIAÇÃO DO DIA.  
ORDEM DE LARGADA:  
Domingo dia 24 de Setembro de 2017. Início: 8:00  
Término: 10:40

1ª CATEGORIA: Juniores.  
2ª CATEGORIA: Elite Feminina.  
3ª CATEGORIA: Elite Local e elite Nacional.  
PREMIAÇÃO DO DIA.  
§1º - As provas serão realizadas em dois dias, conforme calendário especificado no caput deste artigo.  
Art. 4º - A largada em qualquer uma das categorias de que trata o artigo 3º só será permitida se o número de inscritos for superior a seis (06) participantes.

Título III  
DAS INSCRIÇÕES  
Art. 5º - As inscrições serão feitas pelo site www.ciclismopotiguar.esp.br  
§1º - A confirmação das inscrições será feita na semana que antecede a prova, dias 21 e 22 de Setembro, junto com a entrega dos kits.  
Art. 6º - Qualquer informação a respeito da PROVA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO DE CICLISMO, poderá ser adquiridas pelo telefone (0xx84)3315.5014 e/ou nos endereços eletrônicos do site www.prefeiturademossoro.com.br e e-mail: smel@prefeiturademossoro.com.br.  
Art. 7º - As inscrições estarão abertas a partir do dia 20 de Agosto as 18:00, encerrando-se no dia 20 de setembro de 2017, às 18:00.  
§1º - As inscrições para as categorias locais se encerrarão dia 13 de Setembro de 2017.  
§2º - O congresso técnico local será realizado dia 22 de Setembro de 2017.  
Parágrafo único - No ato de confirmação da inscrição será exigida apresentação dos documentos de RG e CPF, do participante.  
Art. 8º - A taxa de inscrição para todas as categorias será de um kg de leite em pó e o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para seguro do atleta. (entregues na confirmação da inscrição).  
Parágrafo único - Todo leite arrecadado em decorrência das inscrições será posteriormente doado pela prefeitura a uma instituição filantrópica.  
Art. 9º - Para o ciclista com idade menor de 18 anos, a inscrição somente será efetivada com a assinatura do responsável.  
Art. 10 - Os Atletas (classificados) receberão o pagamento em depósito em conta e deverão informar os dados da conta bancária no ato da inscrição no site.  
§1º - A conta bancária de que trata o caput deste artigo poderá ser poupança ou conta corrente, cujo titular seja o ganhador do prêmio.  
§2º - Por hipótese alguma será aceita para crédito do prêmio conta bancária em nome de terceiros.  
Art. 11 - Só será permitida uma inscrição por atleta, nacional, ou seja, ao optar por uma categoria só correrá na respectiva categoria.  
Art. 12 - Para efeito desse regulamento MOUNTAIN BIKE é considerado uma categoria.

Título IV  
DA PREMIAÇÃO  
DOS VALORES DOS PRÊMIOS POR CATEGORIAS ADEQUAR OS VALORES DA PROPOSTA EM ANEXO  
Art. 13 - A premiação será conferida por um (01) "troféu" e uma "carta de credito" referente ao valor do prêmio a que faz jus, e terá um prazo de até sessenta (60) dias para pagamento.  
Art. 14 - Os atletas locais que tiverem classificação na geral e local farão jus as duas (02) premiações.  
Art. 15 - A Premiação terá valores específicos por categoria, conforme a seguinte classificação:

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| §1º - Na Categoria Elite Nacional      | 1º lugar R\$ 1.500,00 e troféu |
| 2º lugar R\$ 800,00 e troféu           | 3º lugar R\$ 600,00 e troféu   |
| 4º lugar R\$ 500,00 e troféu           | 5º lugar R\$ 400,00 e troféu   |
| 6º ao 10º lugar R\$ 100,00e troféu     |                                |
| §2º - Na Categoria Elite Local         | 1º lugar R\$ 1.500,00 e troféu |
| 2º lugar R\$ 800,00 e troféu           | 3º lugar R\$ 600,00 e troféu   |
| 4º lugar R\$ 500,00 e troféu           | 5º lugar R\$ 400,00 e troféu   |
| 6º ao 10º lugar R\$ 100,00 e troféu    |                                |
| §3º - Na Categoria Master "A" Nacional | 1º lugar R\$ 1.100,00 e troféu |
| 2º lugar R\$ 700,00 e troféu           | 3º lugar R\$ 500,00 e troféu   |
| 4º lugar R\$ 400,00 e troféu           | 5º lugar R\$ 300,00 e troféu   |
| 6º ao 10º lugar R\$ 100,00 e troféu    |                                |
| §4º - Na Categoria Master "A" Local    | 1º lugar R\$ 900,00 e troféu   |
| 2º lugar R\$ 600,00 e troféu           | 3º lugar R\$ 400,00 e troféu   |
| 4º lugar R\$ 300,00 e troféu           | 5º lugar R\$ 100,00 e troféu   |
| 6º ao 10º lugar R\$ 200,00 e troféu    |                                |
| §5º - Na Categoria Master "B" Nacional | 1º lugar R\$ 1.100,00 e troféu |
| 2º lugar R\$ 700,00 e troféu           | 3º lugar R\$ 500,00 e troféu   |

4º lugar R\$ 400,00 e troféu  
 5º lugar R\$ 300,00 e troféu  
 6º ao 10º lugar R\$ 100,00 e troféu  
**§6º - Na Categoria Master "B" Local**  
 1º lugar R\$ 900,00 e troféu  
 2º lugar R\$ 600,00 e troféu  
 3º lugar R\$ 400,00 e troféu  
 4º lugar R\$ 300,00 e troféu  
 5º lugar R\$ 200,00 e troféu  
 6º ao 10º lugar R\$ 100,00 e troféu  
**§7º - Na Categoria Master "C" Nacional**  
 1º lugar R\$ 500,00 e troféu  
 2º lugar R\$ 400,00 e troféu  
 3º lugar R\$ 300,00 e troféu  
 4º lugar R\$ 200,00 e troféu  
 5º lugar R\$ 200,00 e troféu  
**§8º - Na Categoria Master "C" Local**  
 1º lugar R\$ 500,00 e troféu  
 2º lugar R\$ 400,00 e troféu  
 3º lugar R\$ 300,00 e troféu  
 4º lugar R\$ 200,00 e troféu  
 5º lugar R\$ 200,00 e troféu  
**§9º - Na Categoria Veterano**  
 1º lugar R\$ 300,00 e troféu  
 2º lugar R\$ 200,00 e troféu  
 3º lugar R\$ 100,00 e troféu  
 4º lugar troféu  
 5º lugar troféu  
**§10º - Na Categoria Elite Feminino**  
 1º lugar R\$ 500,00 e troféu  
 2º lugar R\$ 400,00 e troféu  
 3º lugar R\$ 300,00 e troféu  
 4º lugar R\$ 200,00 e troféu  
 5º lugar R\$ 100,00 e troféu  
**§11º - Na Categoria Junior**  
 1º lugar R\$ 500,00 e troféu  
 2º lugar R\$ 400,00 e troféu  
 3º lugar R\$ 300,00 e troféu  
 4º lugar R\$ 200,00 e troféu  
 5º lugar R\$ 100,00 e troféu  
**§12º - Na Categoria Mountain Bike**  
 1º lugar R\$ 450,00 e troféu  
 2º lugar R\$ 300,00 e troféu  
 3º lugar R\$ 200,00 e troféu  
 4º lugar R\$ 150,00 e troféu  
 5º lugar R\$ 100,00 e troféu  
**§13º - O melhor colocado "local" nas categorias "nacionais" Elite feminino e mountain bike receberão um prêmio de R\$ 200,00.**  
**Art. 16 -** A solenidade para anúncio e entrega da premiação aos vencedores será realizada no dia 24 de setembro de 2017, após o final da última prova.  
**Art. 17 -** O atleta ganhador que não participar da solenidade de entrega da premiação será desclassificado e não poderá recebê-la posteriormente, exceto em casos especiais previamente comunicados a direção da prova.  
**Art. 18 -** Será obrigatório o uso do uniforme de ciclismo na cerimônia de premiação, por hipótese alguma será permitido subir ao pódio de chinelo/sandálias.  
**Art. 19 -** A premiação entregue na solenidade será o troféu e carta de crédito, referente ao valor do prêmio.  
**Art. 20 -** Por medida de segurança, o pagamento da premiação poderá ser efetuado em depósito bancário, em até sessenta (60) dias após a data da realização do evento.  
**Título V**  
**DO RANKING NACIONAL**  
**Art. 21 -** O critério de classificação para o ranking nacional será adotada a pontuação da Classe 3.  
**Art. 22 -** Os atletas das categorias Elite, Feminino, Júnior, Máster A, Máster B e Máster C serão pontuados.  
**Título VI**  
**DO ABASTECIMENTO**  
**Art. 23 -** O abastecimento de água ou alimentação serão fornecidos em locais demarcados pela organização da prova e ficará sob a responsabilidade da equipe no percurso da prova, mais precisamente na Av. Rio Branco.  
**Título VII**  
**DAS TRANSMISSÕES E LACRAÇÃO**  
**Art. 24 -** A Categoria Júnior participará da prova com suas transmissões controladas de acordo com as regras da União do Ciclismo Internacional - UCI, a saber: (Categoria JÚNIOR: 7.93 metros).  
**§1º -** As transmissões serão aferidas e lacradas antes da assinatura da súmula.  
**§2º -** A lacração é de responsabilidade das equipes, sendo os Comissários responsáveis somente pela conferência.  
**§3º -** Todo ciclista deverá obrigatoriamente passar pelo posto de controle, imediatamente após o término da prova, onde o Comissário irá conferir a transmissão e anotar o número do atleta.  
**Título VIII**  
**DA SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO**  
**Art. 25 -** Será obrigatório o uso do capacete, sapatilhas e/ou tênis, shorts e camisetas adequadas e luvas para todos os participantes.  
**Art. 26 -** A bicicleta deverá ser de modelo olímpico de estrada para todas as categorias, exceto a categoria Mountain Bike.  
**Art. 27 -** A categoria Mountain Bike deverá usar pneu 1.5 ou superior, sendo terminantemente proibido o uso de bar hend.  
**Art. 28 -** Será obrigatório para todos os participantes

o uso dos números de identificação fornecido pela organização.  
 Parágrafo único - Qualquer violação no número de inscrição o atleta será impedido de largar.

**Título IX**  
**DA TROCA DE BICICLETA**  
**Art. 29 -** Será permitida a troca de bicicleta em locais previamente demarcados pela organização da prova.  
**§1º -** Será realizada uma volta neutra.

**Título X**  
**DA SÚMULA E LARGADA**  
**Art. 30 -** A ficha de inscrição substituirá a súmula.  
**Art. 31 -** A Concentração dos ciclistas deverá acontecer 1 hora antes do horário previsto para a largada.  
**Art. 32 -** A ordem de largada das provas obedecerá ao disposto no artigo 2º deste regulamento e será esclarecido no Congresso Técnico.  
**Art. 33 -** O congresso técnico acontecerá às 19h00min no auditório da estação das artes, no dia 22 de setembro de 2017.

**Art. 34 -** A organização técnica da prova será coordenada pelo colégio de comissários da FNC - Federação Nacional de Ciclismo e da Confederação Brasileira de Ciclismo.

**Título XI**  
**RECLAMAÇÕES**  
**Art. 35 -** O ciclista que se sentir prejudicado durante a prova, poderá apresentar reclamação ao Presidente do Colégio de Comissários por meio de seu representante legal, de forma individual e respeitosa, logo que ultrapasse a linha de chegada.  
**§1º -** A reclamação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita por escrito, assinada e apresentada até 15 minutos após a chegada do atleta reclamante.  
**§2º -** As reclamações sobre os resultados das provas, que porventura venha surgir deverão ser feita por escrito, assinada e entregues até 15 minutos após a divulgação oficial dos resultados ao Presidente do Colegiado de Comissários.

**Art. 36 -** Se a reclamação afetar um dos classificados que farão jus a premiação, a cerimônia de entrega de prêmios será suspensa até que a decisão final do Colégio de Comissários seja divulgada.  
**Art. 37 -** O desconhecimento do regulamento não será admitido como justificativa em hipótese alguma para qualquer tipo de reclamação.  
**Art. 38 -** Toda e qualquer decisão será tomada pelo Colégio de Comissários, a ser apresentado no Congresso Técnico, e delas, não caberá recurso.

**Título XII**  
**PENALIDADES**  
**Art. 39 -** A Prefeitura Municipal de Mossoró e a Federação Norterio-grandense de Ciclismo serão rigorosas na observância ao presente Regulamento por todos os participantes.

**§1º -** De forma alguma será permitido qualquer deslize disciplinar ou ante desportivo;  
**§2º -** Todos os integrantes da prova, indistintamente, estarão sujeitos às penalidades por desrespeito ao regulamento, aos dirigentes responsáveis pela prova, patrocinadores, co-patrocinadores e autoridades públicas.  
**Art. 40 -** As infrações cometidas durante as provas serão penalizadas de acordo com a tabela de penalidades contidas no Regulamento Geral da União Ciclista Internacional - UCI.

**Art. 41 -** As penalidades impostas pelo Colégio de Comissários, de acordo com a sua gravidade, poderá ser transferida para o Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira de Ciclismo para punições dentro das regras da modalidade.  
**Art. 42 -** Quando o faltoso for atleta ou representante de equipe, a penalidade que o atingir poderá estender-se a toda a equipe, dependendo da gravidade ou a critério da direção geral.

**CAPÍTULO XIII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**Art. 43 -** Este Regulamento Técnico foi elaborado tendo por base as Normas Internacionais adotadas da UNIÃO CICLISTA INTERNACIONAL.  
**Art. 44 -** Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão resolvidos com base no regulamento oficial da UNIÃO CICLISTA INTERNACIONAL.  
 Mossoró-RN, 10 de agosto de 2017.

**Magali Nogueira Delfino Carmo**  
 Secretária Municipal da Educação, Esporte e Lazer

**Hélio Honorato Carneiro dos Santos**  
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE**

**REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN.**

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETIVO, TEMÁRIO**  
**Art. 1º** A X Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal

de Assistência Social - CMAS e realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, no Requite Buffet, cito à rua Dracon de Albuquerque, 113 - Abolição I - Mossoró/RN.

**Art. 2º** A X Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Portaria Conjunta CMAS/SDSJ nº 001 de 28 de março de 2017, publicada no Jornal Oficial de Mossoró - JOM, no dia 22 de abril de 2017.

**Art. 3º** A X Conferência Municipal da Assistência Social, constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política municipal da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

**Art. 4º** A X Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado e eleger Delegados/as para a XI Conferência Estadual de Assistência Social, propõe-se que sejam realizados eventos de mobilização e preparação, incluindo os diferentes segmentos, sobretudo os usuários, de modo a ampliar e qualificar a participação e o controle social

**Parágrafo Único:** Os eventos preparatórios possibilitam o prévio conhecimento sobre a proposta da X Conferência Municipal de Assistência Social e a realização de credenciamentos de seus/suas delegados/as.

a) 25/04/17 - CRAS Barrocas  
 b) 26/04/17 - CRAS Quixabeirinha  
 c) 27/04/17 - CRAS São Manoel  
 d) 02/05/17 - CRAS Abolição  
 e) 04/05/17 - Biblioteca Municipal  
 f) 15/08/17 - Centro Administrativo.

**Art. 5º** A X Conferência Municipal tem como tema: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS", e está organizada em 4 Eixos:

a) EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.  
 b) EIXO 2: Gestão Democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS.  
 c) EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.  
 d) EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO**  
**Art. 6º** A X Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

**Parágrafo único.** Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.  
**Art. 7º** A X Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Abertura solene  
 b) Palestra/ Painéis sobre o Tema e os 4 (quatro) Eixos;  
 c) Leitura e aprovação do Regimento Interno;  
 d) Grupos de Trabalhos por Eixos;  
 e) Plenária Final: Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho e eleição de delegados/as para a Conferência Estadual.

**CAPÍTULO III**  
**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** Poderão se inscrever como participantes da X Conferência Municipal todos/as os/as atores/atrizes envolvidos/as na Política de Assistência Social, ATENDENDO o nº de 300 participantes subdivididos nas seguintes categorias e quantidades:

I - Delegado/a com direito a voz e voto na conferência (250 delegados/as):

a) Representantes governamentais (125 delegados/as);  
 b) Representantes da sociedade civil (125 delegados/as), considerando os seguintes segmentos:  
 1. Usuários e organizações de usuários;  
 2. Entidades representantes dos/as trabalhadores/as do SUAS;

3. Entidades ou organizações de assistência social.  
 II - Convidados/as (50 pessoas): Participantes parceiros/as da Política de Assistência Social indicados/as pelo Conselho de Assistência Social para a participação na conferência com direito a voz.

**Art. 9º** São Delegados/as Natos conselheiros/as titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CAPÍTULO IV**  
**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 10.** O credenciamento dos/as participantes da X Conferência Municipal de Mossoró/RN será efetuado a partir da participação nas pré conferências, realizadas de acordo com o exposto no parágrafo único do art. 4º, deste regimento.

**Parágrafo único:** As pré conferências além de mobilizar e qualificar a participação, inclui os diferentes segmentos, mobilizando-os à participação com o objetivo de identificar participantes e a condição de participação na conferência, conforme deliberado em reuniões ordinárias do CMAS e resolução própria do Colegiado, sendo validada no dia 17 de agosto de 2017, ao início dos trabalhos da X Conferência Municipal de Assistência Social de Mossoró/RN.

**Art. 11.** As excepcionalidades surgidas na validação do credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO V**  
**DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

Art. 12. As Palestras/ Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate da Política de Assistência Social pela garantia de direitos e no fortalecimento do SUAS e os 4 (quatro) eixos, conforme art. 5º deste regimento.

Art. 13. Deverá um/a Relator/a ficar responsável durante a exposição, pelo resumo escrito da fala dos/as expositores/as sobre o tema.

Art. 14. As intervenções dos/as participantes será de no máximo 3 (três) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à mesa.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 4 (quatro) Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 (cinco) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o Estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 18. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

#### CAPÍTULO VII

##### DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20. Na Plenária final terão direito a voto os/as Delegados/as devidamente credenciados/as e com validação na X Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 4 Eixos da Conferência.

Art. 22. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos/as delegados/as, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização do relatório final da conferência.

Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) deliberações para o próprio município; de 4 (quatro) deliberações para o Estado e 4 (quatro) deliberações para União.

Art. 24. O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº2 (Instrumental 1).

#### CAPÍTULO IX

##### DA ELEIÇÃO DOS/AS DELEGADOS/AS

Art. 25. Na Plenária Final serão eleitos 10 (dez) Delegados/as para participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Serão eleitos/as 10 (dez) suplentes de delegados/as para a XI Conferência Estadual paritariamente.

Art. 26. Serão candidatos/as a Delegados/as para a XI Conferência Estadual de Assistência Social, os/as participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os/As candidatos/as a Delegados/as para a XI Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal e escolhidos/as a partir dos/as seus pares.

Art. 27. A escolha dos/as 10 (dez) delegados/as para a XI Conferência Estadual, entre participantes da X Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

Parágrafo Único. Serão eleitos 50% dos/as representantes da Sociedade Civil e 50% de representantes do Governo local.

I – Serão garantidas 2 vagas para Conselheiros/as de Assistência Social:

- a) 1 vaga para sociedade civil
- b) 1 vaga para poder público.

II – 4 vagas para representantes, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) Dos/as usuários/as e Organizações de Usuários do SUAS;

b) Das entidades representantes dos/as trabalhadores/as do SUAS;

c) Das entidades e organizações de assistência social.

III – 4 vagas para representantes do governo.

Art. 28. A relação dos/as Delegados/as para a XI Conferência Estadual, eleitos/as e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social junto ao relatório da conferência. Parágrafo único. Na impossibilidade do/a Delegado/a titular estar presente na conferência Estadual, o/a respectivo/a suplente será convocado/a para exercer a representação do município.

#### CAPÍTULO X

##### DAS MOÇÕES

Art. 29. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da X Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de Delegados/as presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 30. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos/as Delegados/as.

#### CAPÍTULO XI

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados/as da X Conferência Municipais aptos/as a votar, bem como o número de convidados/as.

Art. 34. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Moossoró/RN, 10 de agosto de 2017.

Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

### CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS, Nº 0014/2017.

Dispõe sobre Detalhamentos da convocação da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN – 2017, de acordo com a primeira portaria conjunta CMAS/SDSJ Nº 001 de 28 de março de 2017, pré conferências, escolha de delegados/as e Regimento Interno. O Plenário do Conselho Municipal de Assistência

Social - CMAS do município de Mossoró-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.026 de 18 de dezembro de 1995, alterada em 29 de dezembro de 2011 por meio da Lei 2.813.

Considerando as normativas do CNAS, que convoca a Conferência Nacional ordinária e consequentemente são convocadas as Conferências Estadual e Municipais de Assistência Social.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Mossoró/RN para os dias 17 e 18 de agosto de 2017, que tem como objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado e eleger delegados /as para a XI Conferência Estadual de Assistência Social.

Resolve realizar eventos de mobilização e preparação, incluindo os diferentes segmentos, sobretudo os usuários, de modo a ampliar e qualificar a participação e o controle social. Estes eventos preparatórios possibilitam o prévio conhecimento sobre a proposta da X Conferência Municipal de Assistência Social e a realização de credenciamentos de seus/suas delegados/as, validados no dia 17 de agosto de 2017.

1 25/04/17 – CRAS Barrocas

2 26/04/17 – CRAS Quixabeirinha

3 27/04/17 – CRAS São Manoel

4 02/05/17- CRAS Abolição

5 04/05/17 - Biblioteca Municipal

6 15/08/17 – Centro Administrativo.

Dentre os/as Participantes deverá ser priorizada a participação de:

1. Conselheiros/as de Assistência Social;
2. Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
3. Trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
4. Representantes de organizações de trabalhadores/as do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
5. Representantes de entidades e organizações de assistência social;
6. Usuários da Política de Assistência Social;
7. Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
8. Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
9. Representantes da academia;
10. Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

O número de participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social de Mossoró, será de 300 (trezentos) participantes, previamente inscritos e selecionados/as, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

1. 125 vagas para sociedade civil
2. 125 vagas para governo
3. 50 vagas para convidados/as

Aprova ainda o regimento interno da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mossoró/RN.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moossoró RN – 11 de agosto de 2017.

Lanusa Cristine Fabricio de Queiroz Paiva.  
Presidente do CMAS.

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

#### ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR